



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

3ª VARA CRIMINAL

R. DR. JOSÉ ROBERTO PAIM, 99, PARQUE DOS COQUEIROS - CEP

12940-910, FONE: 11 4412 9688, ATIBAIA-SP - E-MAIL:

ATIBAIA3CR@TJSP.JUS.BR

DECISÃO

Processo nº: **3002288-66.2013.8.26.0048**
Classe - Assunto: **Auto de Prisão Em Flagrante - Crimes do Sistema Nacional de Armas**
Autor: **Justiça Pública**
Indiciado: **Ricardo Domingues Soares**

CONCLUSÃO

Em 24 de maio de 2013, faço estes autos conclusos ao

MM. Juíza Substituta Dra. FERNANDA YUMI FURUKAWA HATA,

titular da 3ª Vara Criminal e Execuções Criminais da Comarca de Atibaia

Eu, _____, (),

Escrevente-Chefe, subscr.

VISTOS.

Com efeito, razão assiste ao MP. Apesar dos antecedentes apresentados, a situação indica a possibilidade de medida cautelar alternativa, com a liberdade do indiciado.

Ademais, pelo que se depreende do flagrante, o crime foi cometido sem violência física ou grave ameaça à pessoa, sendo de rigor a expedição do competente alvará de soltura em favor do mesmo.

Ante o exposto, **CONCEDO A LIBERDADE PROVISÓRIA**, e determino a oportuna expedição de alvará de soltura clausulado em favor de **RICARDO DOMINGUES SOARES**.

Aplico ao indiciado as seguintes medidas cautelares, nos termos do artigo 319, I do CPP:

- 1- Comparecimento a todos os atos processo;
- 2- comparecimento mensal em juízo para justificar as suas atividades;
- 3- comunicar a este Juízo qualquer mudança de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

3ª VARA CRIMINAL

R. DR. JOSÉ ROBERTO PAIM, 99, PARQUE DOS COQUEIROS - CEP

12940-910, FONE: 11 4412 9688, ATIBAIA-SP - E-MAIL:

ATIBAIA3CR@TJSP.JUS.BR

endereço, sob pena de revogação e consequente
decretação da prisão preventiva.

Cumpra-se, intime-se e ciência ao MP.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Leonardo Marzola Colombini

Atibaia 24 de maio de 2013.

Documento baixado no Jusbrasil por RICARDO DOMINGUES SOARES, CPF: 39219702886 em 10/01/2025, 12:44